



LEI MUNICIPAL Nº 1438, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 004/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ-PE**, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria-se o Adicional de Representação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos base dos cargos dos servidores do Poder Legislativo municipal de Sairé.

**Art. 2º** Possui natureza indenizatória as parcelas correspondentes ao Adicional de Representação atribuídos aos servidores do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – As parcelas correspondentes ao Adicional de Representação, tratada no caput deste artigo, serão computadas como vantagem de caráter temporário e indenizatório para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** O Adicional de Representação será concedido aos funcionários pela participação em grupo de trabalho, pelo grau de responsabilidade e complexidade da atividade desempenhada, pela assiduidade e pontualidade, pelo zelo com a economia e preservação do material que lhe foi confiado, devendo ser precedida de justificativa prévia para sua concessão.



**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 19 de dezembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463  
Assinado de forma digital por GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463  
Data: 2023.12.20 10:58:15 -03'00'

Gildo Pontes de Arruda  
Prefeito de Sairé-PE.